

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.203/PMMA/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**“AUTORIZA O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TURISMO EXECUTAR
PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO
BOSQUE MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA LEI
MUNICIPAL N. 679/PMMA/2007 E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
APROVOU, E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Autoriza o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Turismo, a executar projeto de infraestrutura no Bosque Municipal (área de preservação ambiental, conforme alínea e, do Art. 1º da Lei 679/PMMA/2007), com recursos provenientes de convênio firmado entre a Administração Estadual e a Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 08 de abril de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/04/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2003.